



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2017

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Alumínio, através do seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO nº 37/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA OU FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNER**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.105, de 03 de fevereiro de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para a modalidade.

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será dado o tratamento diferenciado e simplificado às M.E.s, EPPs, conforme disposto no Art. 48, Inciso I, da LC 123/06 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, desde que alcançado o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Para fins desta condicionante, há que ser observado o disposto no Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, que delimita a abrangência geográfica das expressões “âmbito local” e “âmbito regional”. Por “âmbito local” entende-se “os limites geográficos do Município de Alumínio”. Já por “âmbito regional”, considera-se “os limites geográficos da Microrregião de Sorocaba, composta pelos municípios de: Alumínio, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Cabreúva, Capela do Alto, Iperó, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Roque, Sarapuí, Sorocaba e Votorantim. Em não havendo, no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, esta licitação será estendida aos demais licitantes.

As empresas interessadas em participar do presente Pregão, poderão consultar e adquirir o Edital gratuitamente através do site www.aluminio.sp.gov.br, ou mediante o recolhimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

importância de R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos), no Paço Municipal à Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Alumínio/SP.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **06/07/2017, às 09:30 horas**, na Sala de Reunião de Licitações, localizada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Alumínio/SP, e será conduzida pela Pregoeira responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **INÍCIO** do **CRENCIAMENTO** se dará no dia **06/07/2017** a partir das **09:30 horas** e o **TÉRMINO** do **CRENCIAMENTO**, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as **09:30 horas**. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, End.: a Av. Eng. de Castro Figueirôa, 100- Vl. Santa Luzia- Alumínio/SP**, iniciando-se no dia **06/07/2017** com início previsto para **às 09:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes: contendo a Proposta (ENVELOPE 01), os documentos de Habilitação (ENVELOPE 2), a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: as 09:30 horas do dia 06/07/2017

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA OU FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, conforme especificações constantes no **ANEXO I - Modelo de Proposta-Especificação dos produtos**, que integra este Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

2.2. – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- b)** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93
- c)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. – A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

3.1.1. - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

3.1.2. - A Contratada/Detentora da Ata deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador.

3.2. - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

4.4 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO III**, modelo de credenciamento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 e 2.

5.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2.2 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.2.2.1 - A falta de apresentação da Declaração exigida no **item 5.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 35/2017
NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 35/2017
NOME DA PROPONENTE:**

5.4 - Os documentos necessários à **habilitação** e **credenciamento** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

6.1. - A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo **ANEXO I** deste Edital, que deverá conter os elementos abaixo descritos. Para elaborar sua proposta, a proponente deverá observar as especificações de cada item.

a) A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com indicação de marca, modelo e garantia, em conformidade com as especificações do **ANEXO I - Modelo de Proposta-Especificação dos produtos** deste Edital

d) Preço unitário, total do item e total do item, observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes (frete), embalagens, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

6.1.1. - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração caso não tenha sido apresentada, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

6.1.2. - A licitante deverá observar as especificações de cada item e as cláusulas deste edital. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os mesmos e que cumpre plenamente as exigências do edital, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.2 - Para efeito do não comparecendo no mínimo 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte, fica reservado aa Pregoeira o direito de, em ato contínuo durante a sessão, considerar as propostas das demais licitantes, estabelecendo-se a disputa entre todos os interessados.

6.3. - Não serão admitidas ofertas dos produtos com cotação inferior à quantidade prevista, que não atendam às especificações mínimas do objeto licitado e/ou contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.

6.3.3. - Caso a empresa tenha preenchido a quantidade para o item erroneamente, esta poderá ser sanada, desde que o representante legal da empresa consigne em ata que concorda em fornecer a quantidade prevista em edital, isto posto, o valor total da proposta será corrigido, tomando-se como base o preço unitário.

6.3.4. - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que a Pregoeira fará constar na ata de julgamento.

6.4. - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.5. – A licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços, o que segue:

a) Poderão ser cotados produtos Originais do fabricante ou Compatíveis, porém, neste último caso, estas compatibilidades deverão ser comprovadas, caso seja vencedora. **Não haverá necessidade de comprovação de compatibilidade para: cartucho de tinta, refil de toner, revelador, fita matricial e rolo de cilindro** . A licitante que cotar produtos compatíveis deverá apresentar dentro do **Envelope nº 01 - Proposta de Preço, DECLARAÇÃO** de que reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação a cópia autenticada do(s) Laudo(s) Técnico(s) emitido(s) pelo IPT –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, com a validade de 90 (noventa) dias para cada um dos produtos cotados, ou, Laudo(s) Técnico(s) emitido(s) pelo INMETRO ou Laboratório credenciado pelo mesmo, para testes com cartuchos e toners, (conforme modelo do **ANEXO VI**).

a.1) Os Laudos Técnicos deverão comprovar a sua equivalência em relação aos produtos originais dos fabricantes dos equipamentos, concernentes a: Rendimento do item, de acordo com a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISSO/IEC

19752:2006 para equipamentos monocromáticos, ou NBR ISSO/IEC 19798:2008 para equipamentos policromáticos; Bom funcionamento; Boa qualidade de impressão; Desempenho e Compatibilidade. O Laudo Técnico deverá ser direcionado ao item ofertado, ou seja, o item ensaiado deverá ser idêntico ao ofertado (preservando-se inclusive a referência) e conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e seu fabricante.

b) DECLARAÇÃO de que os suprimentos a serem fornecidos são todos novos e de primeiro uso (nos itens que forem o caso), não sendo cartucho recarregado ou carcaça reaproveitada, em embalagens originais da marca e devidamente lacrados, e que havendo problemas com qualidade de impressão (perda da tonalidade e falhas no impresso), os referidos suprimentos serão substituídos por outros que atendam as mesmas características técnicas e funcionais, sem ônus adicionais a Prefeitura. (conforme modelo do **ANEXO VII**).

c) DECLARAÇÃO de que irá cumprir com a retirada dos suprimentos utilizados esgotados a cada 60 (sessenta) dias; de que tem ciência das penalidades aplicadas caso não efetue a retirada nos locais a serem indicados pelos Departamentos dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis** após notificação, e que cumpre com as normas de disposição final. (conforme modelo do **ANEXO VIII**).

d) DECLARAÇÃO de que reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, cópia autenticada do Certificado de Aprovação para Destinação de Resíduos Industriais – CADRI ou do contrato de empresa de recolhimento de resíduo que contenha o CADRI, documento que aprova o encaminhamento de resíduos industriais a local de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados e autorizados pela CETESB. (conforme modelo do ANEXO IX).

6.6 Os licitantes deverão ofertar seus preços, conforme praticado no mercado.

6.6.1 - A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste **subitem 7.1.1.** não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade. *

c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade. *

*** As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pelo Departamento de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a 10% (dez por cento) do valor total arrematado comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de produtos semelhantes aos licitados.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO X**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO XI**.

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (**Modelo ANEXO XII**).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

7.2.1. - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.2.2. - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio a Pregoeira.

7.2.3. - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.2.4. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.5. - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.2.6. - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.2.7. - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 8.14**. deste edital.

7.2.8. - A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1. – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

8.1.1. – Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pela Pregoeira os Envelopes nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02 – “HABILITAÇÃO”.

8.1.2. - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.1.3. - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.2. - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

8.2.1. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- c) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- d) Forem manifestamente inexequíveis;
- e) As propostas que apresentarem mais de um preço por cada item.

8.3. - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. - Para efeito de seleção será considerado o **preço total de cada item**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

8.4. - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.6. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

8.6.1. - A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.6.1.1. - A convocação será feita mediante sorteio do sistema, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 8.6.1.**

8.7. - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 8.6.1.**

8.8. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.9. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.10- Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

8.12 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.14.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 8.14.** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.14.2 - A comprovação de que trata o **subitem 8.14.** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.**

8.14.2.1. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.14.2.,** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

8.15. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO POR ITEM, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16. - Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

8.18. - Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Assessoria de Gabinete- Licitações e Contratos- 1º andar- End. Av. Eng. de Castro Figueirôa, 100- Vl. Santa Luzia- Alumínio/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados.**

8.19. - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

8.20. - A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.21. – Após o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor, sendo feita a adjudicação.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.2. – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. – As impugnações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral do Paço Municipal dentro do prazo legal - End. Av. Eng. de Castro Figueirôa, 100- VI. Santa Luzia- Alumínio/SP

9.2. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

10.6. – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7. – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Gabinete – Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, nos dias úteis no horário de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

10.8 – A adjudicação será feita considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM**

10.9.2. – Não serão admitidos valores com mais de duas casas após a vírgula.

11 - DA CONTRATAÇÃO.

11.1. - Homologado o resultado da licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do Termo de Ciência e Notificação Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. - A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

11.3. - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Assessoria de Gabinete- Licitações e Contratos no End. Av. Eng. de Castro Figueirôa, 100- VI. Santa Luzia- Alumínio/SP, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e Termo de Ciência e Notificação.

11.3.1. - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3.2. - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.4. – O não cumprimento do disposto no **item 11.3** e respectivos subitens, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 19** deste Edital.

11.5. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a adjudicatária deverá apresentar:

a) As empresas adjudicatárias que tenham ofertado **produtos compatíveis** deverão comprovar a **compatibilidade destes, apresentando** a cópia autenticada do(s) Laudo(s) Técnico(s) emitido(s) pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, com a validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

de 90 (noventa) dias para cada um dos produtos cotados, ou, Laudo(s) Técnico(s) emitido(s) pelo INMETRO ou Laboratório credenciado pelo mesmo, para testes com cartuchos e toners. **Não haverá necessidade de comprovação de compatibilidade para: cartucho de tinta, refil de toner, revelador, fita matricial e rolo de cilindro.**

a.1) Os Laudos Técnicos deverão comprovar a sua equivalência em relação aos produtos originais dos fabricantes dos equipamentos, concernentes a: Rendimento do item, de acordo com a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISSO/IEC

19752:2006 para equipamentos monocromáticos, ou NBR ISSO/IEC 19798:2008 para equipamentos policromáticos; Bom funcionamento; Boa qualidade de impressão; Desempenho e Compatibilidade. O Laudo Técnico deverá ser direcionado ao item ofertado, ou seja, o item ensaiado deverá ser idêntico ao ofertado (preservando-se inclusive a referência) e conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e seu fabricante.

b) Cópia autenticada do Certificado de Aprovação para Destinação de Resíduos Industriais – CADRI ou do contrato de empresa de recolhimento de resíduo que contenha o CADRI, documento que aprova o encaminhamento de resíduos industriais a local de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados e autorizados pela CETESB.

11.5.1. - O descumprimento do subitem 11.5. alínea “a”, “a.1” e/ou “b”, obrigará esta Prefeitura a não assinar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 19.

11.6. - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.6.1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.6.2. - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

11.6.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações.
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.6.4. - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1. - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade dos Departamentos interessados e a(s) entrega(s) poderá(ão) ser realizada(s) integralmente ou parcialmente, conforme indicação desta.

13.1.1. - O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho ou Pedido Parcial expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO.

13.2. - Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da AF ou OS emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO.

13.2.1. - O local de entrega será conforme indicação do Departamento requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

13.3. - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nas unidades solicitadas conforme AF ou OS, emitidas para aquisição do objeto do presente certame, no horário das 9h00 às 16h00.

13.5. - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com a especificação constante na **Planilha– ANEXO I**.

13.5.1. - Os Departamentos desta Prefeitura, a cada 60 (sessenta) dias emitirá uma notificação para que a empresa vencedora efetue a retirada dos suprimentos esgotados, fixando o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a contratada efetuar a retirada. O não cumprimento do disposto acima dentro do prazo estipulado acarretará nas penalidades previstas no **item 19**.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, de acordo com o **item 13** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local a ser indicado pelo Departamento interessado. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

15.1.1 – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da AF/OS/Nota de Empenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

15.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento Municipal de Finanças, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento Municipal de Finanças, devidamente atestada pelo Departamento solicitante.

15.3 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

15.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma do Depto. Municipal de Finanças.

16 - DO REAJUSTE

16.1 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

17 - DA GARANTIA DO MATERIAL

17.1. – O objeto do presente contrato tem garantia quanto à vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual.

17.2. - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de

1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.2.1. - Aplicam-se as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

17.3. - A CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia para os produtos, por período mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A contratada obrigar-se-á a demonstrar as informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

dados. A CONTRATADA obrigar-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

17.3.1. - Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de o FORNECEDOR oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

18 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Dos direitos

18.1.1. - Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

18.2. – Das Obrigações

18.2.1. - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.
- c) prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Emitir a notificação a cada **60 (sessenta) dias**, para retirada dos suprimentos esgotados, e indicar a Contratada os locais para a retirada.

18.2.2. Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza. Prestar a garantia conforme o **item 17** deste edital;
- c) prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
- l) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- m) Arcar com todos os custos de reposição nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital.
- n) Efetuar a retirada dos suprimentos utilizados esgotados, nos locais a serem indicados pelas Secretarias, a cada **60 (sessenta) dias** e, dentro do prazo estipulado conforme os **subitens “13.6. e 13.6.1.”** deste edital. A Contratada deverá reunir condições de efetuar a retirada bem como cumprir com as normas de disposição final.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

19.1.1. - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2. - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

19.3. - **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).**

19.4. - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.4.1. **As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar o documento exigido no subitem 11.5. alíneas “a”, “a.1” e/ou “b”, ou apresentá-lo(s) de forma defeituosa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

19.5. – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.6. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

19.7. - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 19.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

19.8. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

19.9. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

19.9.1. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

19.9.2. – A sanção estabelecida no **subitem 19.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.10. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

19.10.1. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

19.10.2. – Na impossibilidade da aplicação do **subitem 19.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

19.11. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

20. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

20.1.1. - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.3. - tiver presentes razões de interesse público

20.2. - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

20.3. - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.4. - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. - Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 20.4.**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

20.6. - Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

21.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

21.2.1. - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.3. - O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico: www.aluminio.sp.gov.br

21.4. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

21.5. - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.aluminio.sp.gov.br

21.6. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

21.7 PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA/ESPECIFICAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE RP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPRIMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETIRADA DOS SUPRIMENTOS;
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO CADRI;
ANEXO X - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

Alumínio, 09 de junho de 2017.

ANTÔNIO PIASSENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA/ESPECIFICAÇÃO

(DISPONÍVEL NO SITE: www.aluminio.sp.gov.br, PODERÁ TAMBÉM SER GRAVADO EM MÍDIA PARA FACILITAR A INCLUSÃO DAS PROPOSTAS E SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM O ENVELOPE PROPOSTA)

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

Item	CÓDIGO	Especificação do Objeto	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.13.01.0141-7	CARTUCHO (RESERVATÓRIO)- TINTA BLACK- P/ PLOTTER- HP DESIGNJET 500- HP C 4844 A	4 UN			
2	1.13.01.0142-5	CARTUCHO (RESERVATÓRIO)- TINTA CYAN- P/ PLOTTER- HP DESIGNJET 500- N° 82- H PC 4911 A	1 UN			
3	1.13.01.0143-3	CARTUCHO (RESERVATÓRIO)- TINTA MAGENTA- P/ PLOTTER- HP DESIGNJET 500- N° 82- HP C 4912 A	2 UN			
4	1.13.01.0144-1	CARTUCHO (RESERVATÓRIO)- TINTA YELLOW- P/ PLOTTER- HP DESIGNJET 500- N° 82- HP C 4913 A	2 UN			
5	1.13.01.0207-3	CARTUCHO DE TINTA PRETA LC- 79 BK, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510 DW ORIGINAL	11 UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

5	1.13.01.0207-3 COTA RESERVADA ME/ EPP	CARTUCHO DE TINTA PRETA LC- 79 BK, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510 DW ORIGINAL	1 UN			
6	1.13.01.0208-1	CARTUCHO DE TINTA AMARELA LC- 79 Y, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510 DW ORIGINAL	11 UN			
6	1.13.01.0208-1 COTA RESERVADA ME/ EPP	CARTUCHO DE TINTA AMARELA LC- 79 Y, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510 DW ORIGINAL	1 UN			
7	1.13.01.0209-0	CARTUCHO DE TINTA CYAN LC- 79 C, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510 DW ORIGINAL	4 UN			
8	1.13.01.0210-3	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA LC- 79 M, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510 DW ORIGINAL	11 UN			
8	1.13.01.0210-3 COTA RESERVADA ME /EPP	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA LC- 79 M, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510 DW ORIGINAL	1 UN			
9	1.13.01.0214-6	CARTUCHO TONER TN3332/ TN 3382 (PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8152 N) ORIGINAL	24 UN			
9	1.13.01.0214-6 COTA RESERVADA ME EPP	CARTUCHO TONER TN3332/ TN 3382 (PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8152 N) ORIGINAL	4 UN			
10	1.13.01.0215-4	CARTUCHO DE TONER Q2612A (P/ IMPRESSORAS HP LASERJET NODELOS: 1018- 1020- 1022- 3015- 3020- 3030- 3050- 3052- 3055- 3080- 3090- M1005- M1319F) REMANUFATURADO OU COMPATÍVEL	55 UN			
10	1.13.01.0215-4 COTA RESERVADA ME/ EPP	CARTUCHO DE TONER Q2612A (P/ IMPRESSORAS HP LASERJET NODELOS: 1018- 1020- 1022- 3015- 3020- 3030- 3050- 3052- 3055- 3080- 3090- M1005- M1319F) REMANUFATURADO OU COMPATÍVEL	11 UN			
11	1.13.01.0216-2	CARTUCHO DE TONER CB436A (P/ IMPRESSORAS:	28 UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

		M1120- M1120N- M1522N- M1522NF- 1505- P1505N- 1552N- 1552NF) REMANUFATURADO OU COMPATÍVEL				
11	1.13.01.0216-2 COTA RESERVADA ME /EPP	CARTUCHO DE TONER CB436A (P/ IMPRESSORAS: M1120- M1120N- M1522N- M1522NF- 1505- P1505N- 1552N- 1552NF) REMANUFATURADO OU COMPATÍVEL	6 UN			
12	1.13.01.0217-0	CARUCHO DE ONER CE-285ª (P/IMPRESSORA MODELOS HP: P1102- P-1102W- M1210- M1212- M1130- M1132- M1217- M1217FW) REMANUFATURADO OU COMPATÍVEL	44 UN			
12	1.13.01.0217-0 COTA RESERVADA ME/ EPP	CARUCHO DE ONER CE-285ª (P/IMPRESSORA MODELOS HP: P1102- P-1102W- M1210- M1212- M1130- M1132- M1217- M1217FW) REMANUFATURADO OU COMPATÍVEL	10 UN			
13	1.13.01.0220-0	CARTUCHO DE TONER C- 7115A (15A) PARA IMPRESSORAS: HP 1000, HP 1200, HP 1200N, HP 1200SE, HP 1220, HP 1220SE (ORIGINAL OU COMPATÍVEL)	7 UN			
13	1.13.01.0220-0 COTA RESERVADA ME/ EPP	CARTUCHO DE TONER C- 7115A (15A) PARA IMPRESSORAS: HP 1000, HP 1200, HP 1200N, HP 1200SE, HP 1220, HP 1220SE (ORIGINAL OU COMPATÍVEL)	1 UN			
14	1.13.01.0225-1	CARTUCHO DE TONER HP CE 310ª- PRETO- (PARA IMPRESSORA LASERJET COLORIDA, DOS MODELOS: HP CP- 1025, HP CP- 1025NW, HP CP- 1020, HP CP- 1020NW, HP M-175, HP M-175A, HP M- 175NW. PRETO COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.200 IMPRESSÕES	2 UN			
15	1.13.01.0226-0	CARTUCHO DE TONER HP CE 311A- CIANO- (PARA IMPRESSORAS LASERJET COLORIDA, DOS MODELOS: HP CP- 1025, HP CP-1025NW,	2 UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

		HP CP-1020, HP CP- 1020NW, HP M-175, HP M175A, HP M-175 NW- CIANO COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES				
16	1.13.01.0227-8	CARTUCHO DE TONER HP CE 312A- AMARELO- (PARA IMPRESSORAS LASERJET COLORIDA, DOS MODELOS: HP CP-1025, HP CP-1025NW, HPCP-1020, HP CP-1020NW, HP M-175, HP M-175A, HP M-175NW- AMARELO COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES	2 UN			
17	1.13.01.0228-6	CARTUCHO DE TONER HP CE 313A – MAGENTA- (PARA IMPRESSORAS LASERJET COLORIDA, DOS MODELOS: HP CP-1025, HP CP-1025NW, HP CP-1020, HP CP-1020NW, HP M-175, HP M-175A, HP M-175NW- MAGENTA COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES	2 UN			
18	1.13.01.0230-8	CARTUCHO DE TONER CE505A (PARAIMPRESSORA HP: 2035- P2035N- P2055- P2055N E P2055DN)	16 UN			
18	1.13.01.0230-8 COTA RESERVADA ME/ EPP	CARTUCHO DE TONER CE505A (PARAIMPRESSORA HP: 2035- P2035N- P2055- P2055N E P2055DN)	4 UN			
19	1.13.01.0241-3	CARTUCHO DE TINTA CC636- PREO (PARA IMPRESSORAS HP DESKJET D1660, D2530, D2545, D2560, D2660, F4210, F4240, F4250, F4260, F4280, F4440, F4480, HP PHOTOSMART C4640, C4650, C4680, C4740, C4750)	13 UN			
19	1.13.01.0241-3 COTA RESERVADA ME/ EPP	CARTUCHO DE TINTA CC636- PREO (PARA IMPRESSORAS HP DESKJET D1660, D2530, D2545, D2560, D2660, F4210, F4240, F4250, F4260, F4280, F4440, F4480, HP PHOTOSMART C4640, C4650, C4680, C4740, C4750)	3 UN			
20	1.13.01.0242-1	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO- CC643 WL (P/ HP DESKJET D1660, D2530, D2545, D2560, D2660, D2680, D5560, F2430, F2480, F4210, F4235, F4240, F4280,	13 UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

		F4435, F4440, F4480, F4580)				
20	1.13.01.0242-1 COTA RESERVADA ME/ EPP	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO- CC643 WL (P/ HP DESKJET D1660, D2530, D2545, D2560, D2660, D2680, D5560, F2430, F2480, F4210, F4235, F4240, F4280, F4435, F4440, F4480, F4580)	3 UN			
21	1.13.01.0245-6	CARTUCHO DE TONER CB436A (P/ IMPRESSORAS HP LASERJET: P1505, M1120M M1522, 1505, 1120, 1522)	5 UN			
21	1.13.01.0245-6 COTA RESERVADA ME/ EPP	CARTUCHO DE TONER CB436A (P/ IMPRESSORAS HP LASERJET: P1505, M1120M M1522, 1505, 1120, 1522)	1 UN			
22	1.13.01.0246-4	CARTUCHO DE TINTA C8727AB HP27- PRETO (P/ IMPRESSORA HP DESKJET 3745, 3845 E D2460)	13 UN			
22	1.13.01.0246-4 COTA RESERVADA ME/ EPP	CARTUCHO DE TINTA C8727AB HP27- PRETO (P/ IMPRESSORA HP DESKJET 3745, 3845 E D2460)	3 UN			
23	1.13.01.0247-2	CARTUCHO DE TINTA HP 28 COLORIDO CD995FF (P/ IMPRESSORA HP DESKJET 3320/ 3420/ 3425/ 3520/ 3550/ 3620/ 3650/ 3651/ 3740/ 3745/ 3747/ 3843/ 3845/ 3847 HP PSC 1110/ 1209/ 1210/ 1311/ 1315/ HP OFFICEJET 4110/4215/ 4255	13 UN			
23	1.13.01.0247-2 COTA RESERVADA ME/ EPP	CARTUCHO DE TINTA HP 28 COLORIDO CD995FF (P/ IMPRESSORA HP DESKJET 3320/ 3420/ 3425/ 3520/ 3550/ 3620/ 3650/ 3651/ 3740/ 3745/ 3747/ 3843/ 3845/ 3847 HP PSC 1110/ 1209/ 1210/ 1311/ 1315/ HP OFFICEJET 4110/4215/ 4255	3 UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

24	1.13.01.0251-0	CARTUCHO DE TONER PRETO CB 540 A (P/ IMPRESSORAS LASERJET HP CP1215N, 1515N, 1518NI E CM 1312 MFP) OBS: O CARTUCHO DA IMPRESSORA 1515N TEM QUE SER ORIGINAL	3UN			
25	1.13.01.0252-9	CARTUCHO DE TONER CIANO CB 541 A (P/ IMPRESSORAS LASERJET HP CP1215N, 1515N, 1518NI E CM 1312 MFP) OBS: O CARTUCHO DA IMPRESSORA 1515N TEM QUE SER ORIGINAL	3 UN			
26	1.13.01.0253-7	CARTUCHO DE TONER AMARELO CB 542 A (P/ IMPRESSORAS LASERJET HP CP1215N, 1515N, 1518NI E CM 1312 MFP) OBS: O CARTUCHO DA IMPRESSORA 1515N TEM QUE SER ORIGINAL	4 UN			
27	1.13.01.0254-5	CARTUCHO DE TONER MAGENTA CB 543 A (P/ IMPRESSORAS LASERJET HP CP1215N, 1515N, 1518NI E CM 1312 MFP) OBS: O CARTUCHO DA IMPRESSORA 1515N TEM QUE SER ORIGINAL	2 UN			
28	1.13.01.0263-4	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA ECOTANK- PRETO- T664120AL	2 UN			
29	1.13.01.0267-7	KIT DE TINTAS P/ IMPRESSORA ECOTANK: T664 PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA- UTILIZADOS NA RECARGA DE BULK INK DOS SEGUINTE MODELOS EPSON: L-200, L-210, L-110, L- 355, L-555, L-455, L-365, L565 L-565, L220 L-220, L-1300 L1300	4 KI			
29	1.13.01.0267-7 COTA RESERVADA ME/ EPP	KIT DE TINTAS P/ IMPRESSORA ECOTANK: T664 PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA- UTILIZADOS NA RECARGA DE BULK INK DOS SEGUINTE MODELOS EPSON: L-200, L-210, L-110, L- 355, L-555, L-455, L-365, L565 L-565, L220 L-220, L-1300	1 KI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

		L1300				
30	1.13.01.0268-5	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN2340, UTILIZADO NOS SEGUINTESEQUIPAMENTOS BROTHER: HLL2320D L-2320D, HLL2360DW L-2360 DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFCL2720DW L-2720DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL240DW L-2540DW- TONER COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.200 IMPRESSÕES	7 UN			
30	1.13.01.0268-5 COTA RESERVADA ME/EPP	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN2340, UTILIZADO NOS SEGUINTESEQUIPAMENTOS BROTHER: HLL2320D L-2320D, HLL2360DW L-2360 DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFCL2720DW L-2720DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL240DW L-2540DW- TONER COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.200 IMPRESSÕES	1 UN			
31	1.13.01.0270-7	CARTUCHO DE TONER PRETO- HP26 A LASERJET CF 226A	5 UN			
31	1.13.01.0270-7 COTA RESERVADA ME/EPP	CARTUCHO DE TONER PRETO- HP26 A LASERJET CF 226A	1 UN			
32	1.13.01.0272-3	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL P/ IMPRESSORA BROTHER MFC 8890DW	10 UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

32	1.13.01.0272-3 COTA RESERVADA ME/ EPP	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL P/ IMPRESSORA BROTHER MFC 8890DW	2 UN			
33	2.99.03.0099-0	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN 3332/ TN 3382 (IMPRESSORA BROTHER DCP 8152N)	25 UN			
33	2.99.03.0099-0 COTA RESERVADA ME/ EPP	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN 3332/ TN 3382 (IMPRESSORA BROTHER DCP 8152N)	6 UN			
34	2.99.03.0100-8	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER Q 2612 A (P/ IMPRESSORAS HP LASERJET MODELOS: 1018- 1020- 1022- 3015- 3020- 3030- 3050- 3052- 3055- 3080- 3090- M1005- M1319F	42 UN			
34	2.99.03.0100-8 COTA RESERVADA ME/ EPP	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER Q 2612 A (P/ IMPRESSORAS HP LASERJET MODELOS: 1018- 1020- 1022- 3015- 3020- 3030- 3050- 3052- 3055- 3080- 3090- M1005- M1319F	50 UN			
35	2.99.03.0101-6	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CB436A (P/ IMPRESSORAS: M1120- M1120N- M1522N- M1522NF- 1505- P1505N- 1552N- 1552NF)	58 UN			
35	2.99.03.0101-6 COTA RESERVADA ME/ EPP	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CB436A (P/ IMPRESSORAS: M1120- M1120N- M1522N- M1522NF- 1505- P1505N- 1552N- 1552NF)	10 UN			
36	2.99.03.0102-4	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CE-285 A (P/ IMPRESSORAS MODELOS HP: P1102- P1102W- M1210- M1212- CARTUCHO DE TONER CE-285 A (P/ MODELOS HP: P1102- P1102W- M1210- M1212- M1130- M1132- M1217- M1217FW)	23 UN			
36	2.99.03.0102-4 COTA RESERVADA ME/ EPP	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CE-285 A (P/ IMPRESSORAS MODELOS HP: P1102- P1102W- M1210- M1212- CARTUCHO DE TONER CE-285 A (P/ MODELOS HP: P1102-	5 UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

		P1102W- M1210- M1212- M1130- M1132- M1217- M1217FW)				
37	2.99.03.0105-9	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER C-7115 A (15A) PARA IMPRESSORAS: HP 1000, HP 1200, HP 1200N, HP 1200SE, HP1220, HP1220SE	3 UN			
38	2.99.03.0106-7	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER Q2612A (P/ IMPRESSORAS HP LASERJET MODELOS: 1018- 1020- 1022- 3015- 3020- 3030- 3050- 3052- 3055- 3080- 3090- M1005- 31319F)	42 UN			
38	2.99.03.0106-7 COTA RESERVADA ME/ EPP	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER Q2612A (P/ IMPRESSORAS HP LASERJET MODELOS: 1018- 1020- 1022- 3015- 3020- 3030- 3050- 3052- 3055- 3080- 3090- M1005- 31319F) RECARGA DE TONER HP 3052 PARA ATENDER O BANCODO POVO PAULISTA	8 UN			
39	2.99.03.0107-5	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN-650 (DR-620) P/ IMPRESSORAS BROTHER: DCP-8070, DCP-8080 E DCP-8085 DN	9 UN			
39	2.99.03.0107-5 COTA RESERVADA ME/ EPP	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN-650 (DR-620) P/ IMPRESSORAS BROTHER: DCP-8070, DCP-8080 E DCP-8085 DN	2 UN			
40	2.99.03.0108-3	RECARGA DE CARTUCHO HP 96 C8767 (PRETO) PARA IMPRESSORA OFFICEJET 7210 7310	4 UN			
41	2.99.03.0109-1	RECARGA DE CARTUCHO HP 95 C 8766(COLOR)- P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET 6200, 6210, 6310, 7210, 7310, 7410	4 UN			
42	2.99.03.0110-5	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP Q7551X, Q7551, 51X (PARA USO EM IMPERSSORAS HP MODELOS: HP P-3005, HP P3005, HP P3005N, HP P3005DN, HP M3027, HP M3035, HP M 3027, M 3035)	14 UN			
42	2.99.03.0110-5 COTA RESERVADA ME/ EPP	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP Q7551X, Q7551, 51X (PARA USO EM IMPERSSORAS HP MODELOS: HP P-3005, HP P3005, HP	2 UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

		P3005N, HP P3005DN, HP M3027, HP M3035, HP M3027, M 3035)				
43	2.99.03.0111-3	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CE505A (P/ IMPRESSORA HP: 2035- P2035N- P2055- P2055N E P2055DN)	25 UN			
43	2.99.03.0111-3 COTA RESERVADA ME/ EPP	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CE505A (P/ IMPRESSORA HP: 2035- P2035N- P2055- P2055N E P2055DN)	5 UN			
44	2.99.03.0117-2	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CE-278 A- PRETO (PARA USO NOS MODELOS LASERJET P-1566, P- 1606, P-1606N, P-1606DN, M-1536, M-1536DNF)	48 UN			
44	2.99.03.0117-2 COTA RESERVADA ME/ EPP	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CE-278 A- PRETO (PARA USO NOS MODELOS LASERJET P-1566, P- 1606, P-1606N, P-1606DN, M-1536, M-1536DNF)	10 UN			
45	2.99.03.0118-0	RECARGA CARTUCHO DE TONER CB- 435 AC (P/ USO EM IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAIS: HP P1005, P1005, HP P1005, HP P-1005, HP P1006, P1006, HP P1006, HP P-1006, CANON 312, CANON 712, CANON 912, CANON 3010, CANON 3018, CANON 3050, CANON 3108, CANON 315	19 UN			
45	2.99.03.0118-0 COTA RESERVADA ME/ EPP	RECARGA CARTUCHO DE TONER CB- 435 AC (P/ USO EM IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAIS: HP P1005, P1005, HP P1005, HP P-1005, HP P1006, P1006, HP P1006, HP P-1006, CANON 312, CANON 712, CANON 912, CANON 3010, CANON 3018, CANON 3050, CANON 3108, CANON 315	3 UN			
46	2.99.03.0123-7	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN-3392 (P/ IMPRESSORAS BROTHER DCP8157DN- DCP8157- DCP8157, HL6182DW- HL6182	29 UN			
46	2.99.03.0123-7 COTA RESERVADA ME/ EPP	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN-3392 (P/ IMPRESSORAS BROTHER DCP8157DN- DCP8157-	5 UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

		DCP8157, HL6182DW- HL6182				
47	2.99.03.0125-3	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PRETO CB 540 A (P/ IMPRESSORAS LASERJET HP CP1215N, 1515N, 1518NI E CM 1312MFP	3 UN			
48	2.99.03.0126-1	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CIANO CB 541 A (P/ IMPRESSORAS LASERJET HP CP1215N, 1515N, 1518NI E CM 1312 MFP	3 UN			
49	2.99.03.0127-0	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER AMARELO CB 542 A (P/ IMPRESSORAS LASERJET HP CP1215N, 1515N, 1518NI E CM 1312 MFP	3 UN			
50	2.99.03.0128-8	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER MAGENTA CB 543 A (P/ IMPRESSORAS LASERJET HP CP1215N, 1515N, 1518NI E CM 1312 MFP	3 UN			
51	2.99.03.0130-0	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER: CF-280 A 80 A- CF280 PRO 400- PODE SER UTILIZADO NOS MODELOS: M-425, M-401, M 401N, M- 425DN, M-401 DNE, M-401 DN, M-401DW	10 UN			
51	2.99.03.0130-0 COTA RESERVADA ME/ EPP	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER: CF-280 A 80 A- CF280 PRO 400- PODE SER UTILIZADO NOS MODELOS: M-425, M-401, M 401N, M- 425DN, M-401 DNE, M-401 DN, M-401DW	2 UN			
52	2.99.03.0131-8	RECARGA DE CARTUCHO DE CILINDRO DR- 2340, UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS BROTHER: HLL2320D L-2320D 2320, HLL2360DW L-2360DW 2360, MFCL2740 DW L- 2740 DW 2740, MFC-L2720DW MFCL2720 DW 2720, MFC- L2700DW MFCL2700DW L- 2700DW 2700, DCP-L2520DW DCPL 2520DW L-2520 DW 2520, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW 2540	10 UN			
52	2.99.03.0131-8 COTA RESERVADA ME/ EPP	RECARGA DE CARTUCHO DE CILINDRO DR- 2340, UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS BROTHER: HLL2320D L-2320D 2320,	2 UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

		HLL2360DW L-2360DW 2360, MFCL2740 DW L- 2740 DW 2740, MFC-L2720DW MFCL2720 DW 2720, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW 2700, DCP-L2520DW DCPL 2520DW L-2520 DW 2520, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW 2540				
53	2.99.03.0132-6	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PRETO- HP 26 A LASERJET CF 226 A	10 UN			
53	2.99.03.0132-6 COTA RESERVADA ME/ EPP	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PRETO- HP 26 A LASERJET CF 226 A	2 UN			
54	2.99.99.0067-2	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PRETO (P/ IMPRESSORAS: XEROX PHASER 3117, 3122, 3124, 3125)	13 UN			
85	2.99.99.0067-2 COTA RESERVADA ME/ EPP	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PRETO (P/ IMPRESSORAS: XEROX PHASER 3117, 3122, 3124, 3125)	3 UN			

OBS.: Nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 28, 29, 30, 31, deve-se observar que são produtos Originais do Fabricante do equipamento, não será aceito cartuchos compatíveis.

Também (nos itens 10, 11, 12, desconsiderar os cartuchos remanufaturados, em conformidade ao Item 6.5 letra b) deste edital, (os suprimentos a serem fornecidos deverão ser todos novos e de primeiro uso).

Prazo de Entrega: _____ (máximo 5 dias corridos recebimento da Autorização de fornecimento acompanhada do respectivo cronograma de entrega).

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no PROJETO BÁSICO/MODELO DE PROPOSTA

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

Local, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 58.987.629/0001-57, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Eng, Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., RG....., CPF....., doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1.301/ 2010 de 09 de setembro de 2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Item:

QUANTIDADE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA 2

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Item:

QUANTIDADE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para SERVIÇOS DE RECARGA OU FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNER.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações do produto serão feitas pela Diretora de Divisão de Compras, através de contatos telefônicos, fac-símile ou outros meios de contato.

2.2- A entrega deverá ser realizada, de acordo com cronograma pré – estabelecido pelos Departamentos requisitantes e demais Departamentos que vierem a necessitar.

2.3- As entregas deverão ser entregues em conformidade as solicitadas.

2.3.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do edital, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo estipulado na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) **dias contados** do Recebimento, diretamente na conta corrente da DETENTORA.

4.1.1- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão presencial para Registro de Preços nº. 07/2017 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão para Registro de Preços nº. 23/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, emde de 2017.

PREFEITO

DETENTORA(S)

Testemunhas:

RG nº:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 35/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item 4** do Edital.

**(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Alumínio/SP, de de 2017.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

**(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

PROCESSO N.º 35/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA OU FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNER.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 21/2017**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO. Declaro ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Alumínio/SP, ____ de ____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

****(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

PROCESSO N.º 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA OU FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNER.

Eu _____, (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), **DECLARO** que se for adjudicatária de cartuchos compatíveis, esta empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, **a cópia autenticada do(s) Laudo(s) Técnico(s) (*) emitido(s) pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, com a validade de 90 (noventa) dias para cada um dos produtos cotados, ou, Laudo(s) Técnico(s) emitido(s) pelo INMETRO ou Laboratório credenciado pelo mesmo, para testes com cartuchos e toners.**

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CARIMBO
DA EMPRESA

** Os Laudos Técnicos deverão comprovar a sua equivalência em relação aos produtos originais dos fabricantes dos equipamentos, concernentes a: Rendimento do item, de acordo com a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISSO/IEC 19752:2006 para equipamentos monocromáticos, ou NBR ISSO/IEC 19798:2008 para equipamentos policromáticos; Bom funcionamento; Boa qualidade de impressão; Desempenho e Compatibilidade. O Laudo Técnico deverá ser direcionado ao item ofertado, ou seja, o item ensaiado deverá ser idêntico ao ofertado (preservando-se inclusive a referência) e conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e seu fabricante.*

***(Apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPRIMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
PROCESSO N.º 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA OU FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNER.

Eu _____, (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica), **DECLARO** que os suprimentos a serem fornecidos são todos novos e de primeiro uso, não sendo cartucho recarregado ou carcaça reaproveitada, em embalagens originais da marca e devidamente lacrados, e que havendo problemas com qualidade de impressão (perda da tonalidade e falhas no impresso), os referidos suprimentos serão substituídos por outros que atendam as mesmas características técnicas e funcionais, sem ônus adicionais a Prefeitura.

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

****(Apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços)***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETIRADA DOS SUPRIMENTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
PROCESSO N.º 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA OU FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNER.

Eu _____, (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica), **DECLARO** que esta empresa de que irá cumprir com a retirada dos suprimentos utilizados esgotados a cada **60 (sessenta) dias**; de que tem ciência das penalidades aplicadas caso não efetue a retirada nos locais a serem indicados pelos Departamentos dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis** após notificação, e que cumpre com as normas de disposição final (LEI FEDERAL 12.305/2010).

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

****(Apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços)***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO CADRI

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

PROCESSO N.º 35/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA OU FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNER.

Eu _____, (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do C.P.F n° _____, representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica), **DECLARO** que a empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, cópia autenticada do Certificado de Aprovação para Destinação de Resíduos Industriais– CADRI ou do contrato de empresa de recolhimento de resíduo que contenha o CADRI, documento que aprova o encaminhamento de resíduos industriais a local de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados e autorizados pela CETESB.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

****(Apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços)***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório n.º 35/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Alumínio/SP, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Representante legal

**(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

PROCESSO N.º 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA OU FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNER.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Alumínio/SP, ____ de ____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

****(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

**PROCESSO N.º 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA OU FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNER.

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Alumínio/SP, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA OU FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNER.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE:(-----) _____ FAX: (-----) _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2017.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Assessoria de Gabinete- Licitações e Contratos, pelo email: licitacao@aluminio.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.